



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.771 /

"FIXA NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO E O EXERCÍCIO DO CARGO DE BIBLIOTECÁRIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - A admissão de Bibliotecária ao Serviço Público Municipal far-se-á obedecendo as normas fixadas na Legislação Federal e correlata, em especial no que respeita à habilitação mínima exigida.

ART. 2º - A admissão que trata o artigo anterior será feita através de concurso público de provas e títulos e a contratação dar-se-á pelo regime da consolidação das Leis do Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo não se aplica ao cargo de Auxiliar de Biblioteca.

ART. 3º - Fica assegurado às Bibliotecárias contratadas até a data da vigência desta lei, o direito a permanecerem nos cargos, independentemente do concurso.

ART. 4º - As funções de Bibliotecária e Auxiliar de Biblioteca serão exercidas em regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, com vencimentos iniciais correspondentes à Referência 18 Grau A, e Referência 9 Grau A, respectivamente, de que trata o Anexo II da Lei Municipal nº 3.704, de 19 de junho de 1985.

PARÁGRAFO 1º - No caso em que, por qualquer motivo, for necessária a redução da carga horária prevista neste artigo, os vencimentos serão pagos proporcionalmente.

PARÁGRAFO 2º - Quando a necessidade do serviço exigir que a função de Bibliotecária ou de Auxiliar de Biblioteca se

...

